



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE MONÇÃO

1



Lei N.º 037/2019, de 18 de Março de 2019

EDIÇÃO N.º 771 – 08 PÁGINAS – ANO IV - MONÇÃO, MA – 03 DE MAIO DE 2022

ÍNDICE

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- LEIS
- DECRETOS
- PORTARIAS
- LICITAÇÕES
- CONTRATOS
- HOMOLOGAÇÕES
- PUBLICAÇÕES DIVERSAS

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

- CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIAS



DIÁRIO OFICIAL

Lei 037 de 18 de Março de 2019

NÃO HÁ PUBLICAÇÃO

LEIS



DIÁRIO OFICIAL

Lei 037 de 18 de Março de 2019

NÃO HÁ PUBLICAÇÃO

DECRETOS



DIÁRIO OFICIAL

Lei 037 de 18 de Março de 2019

NÃO HÁ PUBLICAÇÃO

LICITAÇÕES



DIÁRIO OFICIAL

Lei 037 de 18 de Março de 2019

NÃO HÁ PUBLICAÇÃO

CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº 030515001/2022. Processo nº 11040305/2022/CCL/PMM. Dispensa de Licitação nº 015/2022/CCL. Objeto: eventual aquisição de eletrodomésticos e utensílios de cozinha, para atender as necessidades na realização do final de semana do dia das mães para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Monção/MA. Contratada: F. Edson da S. Carvalho–ME, CNPJ: 07.869.138/0001-708. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Ass.: 03/05/2022. Vigência: até 31/12/2022. Valor total: R\$ 14.978,00 (catorze mil, novecentos e setenta e oito reais). Recurso: 02.04 Sec. Mun. de Administração e Gestão 04.122.0046.2011.00003.3.90.39.00 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica 02.04 Sec. Mun. de Administração e Gestão 04.122.0046.2011.00003.3.90.30.00. Kedma Oliveira Nussrala – Secretária Municipal de Finanças e Planejamento.

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº 22040102 / 2022.

Lei N.º 037/2019, de 18 de Março de 2019

EDIÇÃO N.º 771 – 08 PÁGINAS – ANO IV - MONÇÃO, MA – 03 DE MAIO DE 2022

Processo Adm. nº 240201403/2022. Inexigibilidade de Licitação nº 01/2022. CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO-MA / Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, CNPJ sob o nº 06.190.243/0001-16. CONTRATADA: LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita na OAB/MA nº 154 e CNPJ 07.652.130/0001-58. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA JURÍDICA EM GESTÃO PÚBLICA E DIREITO MUNICIPAL, COM EXPERTISE TÉCNICA PROFISSIONAL E ATUAÇÃO EM QUESTÕES COMPLEXAS, BEM COMO UTILIZANDO FUNDAMENTOS NECESSÁRIOS PARA APLICAÇÃO DE CONHECIMENTOS TÉCNICOS, COM SUPORTE À PROCURADORIA, À CONTROLADORIA, ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS E À PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO-MA. Fund. legal: art. 91, c/c artigos 174 e 175 da Lei nº 14.133/2021. Recursos: Órgão 02 – Poder Executivo Unidade 04 – Sec. Mun. de Administração e Gestão Dotação 04.122.0046.2011.00003.3.90.39.00 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica. Valor global: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Ass.: 02/05/2022. Período de execução: 12 (doze) meses. Vigência: até 02/05/2023. Contratada: Marconi Dias Lopes Neto – responsável legal Sócio/Administrador. Contratante: Kedma Oliveira Nussrala – Secretária Municipal de Finanças e Planejamento.

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº 03051301/2022. Processo nº 07042504/2022/CCL/PMM. Dispensa de Licitação nº 013/2022/CCL. Objeto: prestação de serviços de soldas em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. Contratada: ANA ROSA GARCIA GARCIA, inscrita no CPF/MF nº 022.729.043-78. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Ass.: 03/05/2022. Vigência: até 31/12/2022. Valor total: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Recurso: 02.04 Sec. Mun. de Administração e Gestão / 04.122.0046.2011.00003.3.90.36.00 outros serviços de terceiros – pessoa física. Kedma Oliveira Nussrala – Secretária Municipal de Finanças e Planejamento.

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº 03051302/2022. Processo nº 07042504/2022/CCL/PMM. Dispensa de Licitação nº 014/2022/CCL. Objeto: prestação de serviços de soldas em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Contratada: ANA ROSA GARCIA GARCIA, inscrito no CPF/MF nº 022.729.043-78. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Ass.: 03/05/2022. Vigência: até 31/12/2022. Valor total: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Recurso: 02.09 Sec. Mun. de Educação / 12.361.0046.2023.00003.3.90.36.00 outros serviços de terceiros – pessoa física. Edivana Jaçonara Serejo Mendonça – Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO. 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 086/2018, Proc. Adm. nº 038/2018/CCL/Dispensa/PMM, Dispensa nº 038/2018/CCL/PMM. Locatário(a): Secretaria Municipal de Educação. Locador(a): Izael Aires Diniz (CPF: 614.227.833-08). Objeto de Aditivo: locação de um móvel situado na Rua Grande, s/n, Povoado Monte Verde, Bairro Zona Rural, Monção/MA, para funcionamento da Escola Municipal Monteiro Lobato, destinado a atender a Secretaria Municipal de Educação. Acréscimo prazo contratual original, prazo: de 02/05/2022 a 30/09/2022, fund. Legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Ass.: 02/05/2022. Edivana Jaçonara Serejo Mendonça - Secretária Municipal de

Educação.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO. 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 084/2018, Proc. Adm. nº 036/2018/CCL/Dispensa/PMM, Dispensa nº 036/2018/CCL/PMM. Locatário(a): Secretaria Municipal de Educação. Locador(a): Pedro dos Santos Ferreira (CPF: 063.681.703-28). Objeto de Aditivo: locação de um móvel situado na Rua Grande, s/n, Povoado São José do Gibi Iardo, Bairro Zona Rural, Monção/MA, para funcionamento da Escola Municipal Gerônimo Furtado, destinado a atender a Secretaria Municipal de Educação. Acréscimo prazo contratual original, prazo: de 03/01/2022 a 31/12/2022, fund. Legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Ass.: 03/01/2022. Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO. 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 167/2019, Proc. Adm. nº 026/2019/CCL/Dispensa/PMM, Dispensa nº 026/2019/CCL/PMM. Locatário(a): Secretaria Municipal de Educação. Locador(a): Rosirene Serra Rodrigues (CPF: 055.566.533-05). Objeto de Aditivo: locação de um móvel situado na Rua Principal, s/n, Povoado Aurélio, Bairro Zona Rural, Monção/MA, para funcionamento da Escola Municipal São João Batista, destinado a atender a Secretaria Municipal de Educação. Acréscimo prazo contratual original, prazo: de 03/01/2022 a 31/12/2022, fund. Legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Ass.: 03/01/2022. Secretária Municipal de Educação.

HOMOLOGAÇÕES



DIÁRIO OFICIAL

Lei 037 de 18 de Março de 2019

NÃO HÁ PUBLICAÇÃO

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Objeto: eventual prestação de serviços de soldas em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. Valor total: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Recurso: 02.04 Sec. Mun. de Administração e Gestão / 04.122.0046.2011.00003.3.90.36.00 outros serviços de terceiros – pessoa física. Considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, ratifico com fundamento no art. 26 da Lei nº 8.666/93, a Dispensa nº 013/2022/CCL/PMM, a firma ANA ROSA GARCIA GARCIA (CPF/MF nº 022.729.043-78). Publique-se, para ciência dos



Lei N.º 037/2019, de 18 de Março de 2019

EDIÇÃO N.º 771 – 08 PÁGINAS – ANO IV - MONÇÃO, MA – 03 DE MAIO DE 2022

interessados, observados as normas legais e alterações posteriores. Monção (MA), 02 de maio de 2022. Kedma Oliveira Nussrala – Secretária Municipal de Finanças e Planejamento.

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Objeto: eventual prestação de serviços de soldas em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Valor total: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Recurso: 02.09 Sec. Mun. de Educação / 12.361.0046.2023.00003.3.90.36.00 outros serviços de terceiros – pessoa física. Considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, ratifico com fundamento no art. 26 da Lei nº 8.666/93, a Dispensa nº 014/2022/CCL/PMM, a firma ANA ROSA GARCIA GARCIA (CPF/MF nº 022.729.043-78), inscrito no CNPJ/MF nº 30.841.358/0001-08. Publique-se, para ciência dos interessados, observados as normas legais e alterações posteriores. Monção (MA), 02 de maio de 2022. Edivana Jaçonara Serejo Mendonça – Secretária Municipal de Educação.

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Objeto: eventual aquisição de eletrodomésticos e utensílios de cozinha, para atender as necessidades na realização do final de semana do dia das mães para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Monção/MA. Valor total: R\$ 14.978,00 (catorze mil, novecentos e setenta e oito reais). Recurso: 02.04 Sec. Mun. de Administração e Gestão 04.122.0046.2011.00003.3.90.39.00 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica 02.04 Sec. Mun. de Administração e Gestão 04.122.0046.2011.00003.3.90.30.00. Considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, ratifico com fundamento no art. 26 da Lei nº 8.666/93, a Dispensa nº 015/2022/CCL/PMM, a firma F. EDSON DA S. CARVALHO – ME, inscrita no CNPJ/MF nº 07.869.138/0001-70. Publique-se, para ciência dos interessados, observados as normas legais e alterações posteriores. Monção (MA), 03 de maio de 2022. Kedma Oliveira Nussrala – Secretária Municipal de Finanças e Planejamento.

TCT-PRF-052/2022

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI FAZEM A CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. – ELETROBRAS E A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONÇÃO/MA.

A Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – ELETROBRAS, doravante denominada ELETROBRAS, sociedade anônima de economia mista constituída na forma da Lei nº 3.890-A, de 25 de abril de 1961, com sede em Brasília, Distrito Federal, e escritório central na cidade do Rio de Janeiro, na Rua da Quitanda, 196 - Centro – 24º andar, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 00001180/0002-07, devidamente autorizada pela Resolução DEE nº 240/2021 de sua Diretoria Executiva, em reunião realizada em 19 do mês de abril de 2021, ad referendum de seu Conselho de Administração pela Deliberação DEL nº 085/2021, em reunião realizada em 29 do mês de abril de 2021, e, neste ato, representada pelo seu Presidente e Diretor, abaixo assinados em conformidade com o art.35, inciso VII, do Estatuto Social,

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONÇÃO, doravante designada BENEFICIÁRIA, com sede na Cidade de Monção, Maranhão, na Praça Pres. Kennedy, S/N - Centro, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 06.190.243/0001-16, neste ato representada por Klautenris Deline Oliveira Nussrala, abaixo assinado, de conformidade com os poderes que lhes são conferidos e constantes da sua Lei Orgânica.

CONSIDERANDO:

Considerando o empenho e a prioridade do Governo Federal

relativo ao combate ao desperdício de energia em todos os setores socioeconômicos do Brasil;

Considerando a importância do envolvimento de toda a sociedade no esforço para o combate ao desperdício e o uso eficiente da energia;

Considerando as diretrizes e linhas de ação, estabelecidas e definidas para o Procel; criado pela Portaria nº 1.877, de 30 de dezembro de 1985, do MME/MIC, publicada no DOU de 31 de dezembro de 1985, ratificada por Decreto, de 18 de julho de 1991, da Presidência da República, publicado no DOU de 19 de julho de 1991;

Considerando o objetivo do Procel Reluz de promover a melhoria nos sistemas de iluminação pública do país;

Considerando a aprovação da Lei 13.280/2016, que direcionou recursos financeiros ao Procel; e

Considerando a aprovação do 3º Plano de Aplicação de Recursos do Procel 2020/2021, que direcionou parte dos recursos financeiros do Procel para aplicação

Classificação: Pública

Efetuada os preenchimentos devidos, o presente Termo está de acordo com a minuta aprovada pelo Jurídico.

na melhoria da iluminação pública do país.

Têm, entre si, justo e contratado o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA o repasse, pela ELETROBRAS, de recursos financeiros oriundos da Lei 13.280/2016, para a implementação de ações de eficiência energética em sistemas de iluminação pública da BENEFICIÁRIA, de acordo com projeto específico aprovado, com objetivos de promover a disseminação do uso da tecnologia LED na iluminação pública do país.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS

Declara a BENEFICIÁRIA conhecer o Edital da Chamada Pública – 01/2021, bem como seus anexos, os quais se aplicam a este Termo de Cooperação Técnica de forma subsidiária.

Parágrafo Primeiro - Havendo conflito de disposições, será este resolvido a favor das Cláusulas deste instrumento, que prevalecerão sobre os citados documentos, os quais definirão especificações referentes à operacionalização técnica deste Termo de Cooperação Técnica.

O instrumento é celebrado conforme as regras da Lei 13.303/16, conjugada com o Regulamento de Licitação e Contratos da Eletrobras e a norma interna – Norma EAE- 02, no que couberem. No ato de assinatura deste Instrumento os referidos documentos serão disponibilizados à (s) BENEFICIÁRIA (S).

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Parágrafo Primeiro – A ELETROBRAS abre à BENEFICIÁRIA, com recursos oriundos da Lei nº 13.280 de 3 de maio de 2016, seguindo os critérios para aplicação dos recursos e procedimentos estabelecidos no 3º Plano de Aplicação de Recursos do Procel – PAR 2020/2021, um crédito no valor de até R\$ 272.931,13 (duzentos e setenta e dois mil, novecentos e trinta e um reais e treze centavos), destinados à cobertura de até 89% (oitenta e nove) do custo total do projeto nº 052/2022 de melhoria do sistema de iluminação pública da BENEFICIÁRIA, a ser aplicado em seus custos diretos e indiretos, excetuando-se materiais em estoque, mão-de-obra e transporte próprios, além de tributos.

Parágrafo Segundo – Os recursos fornecidos pela ELETROBRAS deverão ser aplicados única e exclusivamente na destinação prevista neste Termo de Cooperação Técnica, observadas as seguintes normas gerais:

Classificação: Pública



Lei N.º 037/2019, de 18 de Março de 2019

EDIÇÃO N.º 771 – 08 PÁGINAS – ANO IV - MONÇÃO, MA – 03 DE MAIO DE 2022

Efetuada os preenchimentos devidos, o presente Termo está de acordo com a minuta aprovada pelo Jurídico.

a) os fornecimentos, obras e serviços relativos ao projeto deverão realizar-se de acordo com os planos, especificações, normas, procedimentos, orçamentos e cronogramas que a ELETROBRAS aprovar;

b) qualquer alteração dos planos, especificações, normas, procedimentos, cronogramas e orçamentos do projeto dependerá de prévia e expressa autorização por parte da ELETROBRAS, e caberá à ELETROBRAS, a seu critério, a decisão de aprovar ou reprová-lo, total ou parcial, as respectivas alterações;

c) A ELETROBRAS poderá, a seu critério, aprovar a aplicação dos rendimentos das aplicações financeiras somente no objeto do TCT, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos e não podendo ser computados como contrapartida devida pela BENEFICIÁRIA, quando houver.

d) A ELETROBRAS poderá, a seu critério, aprovar a aplicação de saldo remanescente, quando houver, somente no objeto do TCT, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos e não podendo ser computados como contrapartida devida pela BENEFICIÁRIA, quando houver.

Parágrafo Terceiro - Sempre que lhe for requerido, a BENEFICIÁRIA submeterá à ELETROBRAS, de forma que esta considere satisfatória, os documentos de licitação, pareceres de adjudicação e minutas de contratos, inclusive aditivos, quando for o caso, previamente à execução dos atos respectivos.

Parágrafo Quarto - Caberá a BENEFICIÁRIA a cobertura do restante dos custos do projeto, quando houver, inclusive nos casos em que sejam necessários investimentos adicionais para o pleno atendimento a NBR-5101, cuja norma estabelece os requisitos para iluminação de vias públicas, além de investimentos adicionais para o pleno atendimento de normas de segurança no âmbito da iluminação pública. Na hipótese de haver a necessidade de investimentos adicionais por parte da BENEFICIÁRIA, o respectivo recurso financeiro deverá ser depositado na conta bancária específica do instrumento e somente por meio da conta específica deverá ser movimentado em favor da execução do objeto.

Parágrafo Quinto - Caberá à BENEFICIÁRIA observar o art. 37, XVI e XVII da Constituição da República, nos casos em que forem permitidos repasses financeiros pela ELETROBRAS para contratação de profissionais especializados.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO CRÉDITO

Parágrafo Primeiro - A liberação das parcelas do crédito ficará sujeita à solicitação fundamentada e comprovação da efetiva execução do projeto e dos gastos realizados pela BENEFICIÁRIA, de acordo com o respectivo cronograma físico e demais exigências para contratações e pagamentos, nas seguintes condições:

a) A primeira parcela compreende a liberação por parte da ELETROBRAS de 30% (trinta por cento) do valor deste Termo de Cooperação Técnica, condicionada ao encaminhamento dos seguintes documentos pela

Classificação: Pública

Efetuada os preenchimentos devidos, o presente Termo está de acordo com a minuta aprovada pelo Jurídico.

BENEFICIÁRIA para análise e aprovação pela ELETROBRAS:

i. comprovação de regularidade fiscal perante a União, o FGTS e a Justiça do Trabalho;

ii. Na hipótese do BENEFICIÁRIO tratar-se de CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL, o mesmo deverá, de modo adicional as demais certidões elencadas, apresentar a certidão

municipal/distrital, uma vez que se trata de associação de personalidade jurídica diversa da dos municípios (somente quando se tratar de CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL);

iii. Na hipótese de o Beneficiário tratar-se de CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL, o mesmo deverá apresentar os documentos comprobatórios de que todo o arcabouço legal do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL (associação pública constituída por meio da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005), está devidamente viabilizado (somente quando se tratar de CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL);

iv. cópia da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), devidamente quitada, referente à elaboração do projeto de iluminação pública apresentado na Chamada Pública.

v. documentos, cuja produção é de responsabilidade da BENEFICIÁRIA, e que estão estabelecidos na META - M1 do Cronograma de Execução do Projeto.

b) A segunda parcela compreende a liberação por parte da ELETROBRAS de 50% (cinquenta por cento) do valor deste Termo de Cooperação Técnica, condicionada ao encaminhamento dos seguintes documentos pela BENEFICIÁRIA para análise e aprovação pela ELETROBRAS:

i. comprovação de regularidade fiscal perante a União, o FGTS e a Justiça do Trabalho;

ii. Na hipótese do BENEFICIÁRIO tratar-se de CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL, o mesmo deverá, de modo adicional as demais certidões elencadas, apresentar a certidão municipal/distrital, uma vez que se trata de associação de personalidade jurídica diversa da dos municípios (somente quando se tratar de CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL);

iii. comprovação financeira - mediante supervisão financeira da ELETROBRAS - correspondente à prestação de contas por meio do relatório de utilização de recursos, demonstrando a aplicação no projeto, dos recursos referentes à primeira parcela liberada pela ELETROBRAS;

iv. comprovação física - mediante supervisão física da ELETROBRAS - correspondente ao relatório de acompanhamento da execução física do projeto.

v. documentos comprobatórios de que as condições estabelecidas na META -

M2 do Cronograma de Execução do Projeto, foram cumpridas.

c) A terceira e última parcela compreende a liberação por parte da ELETROBRAS de 20% (vinte por cento) do valor do Termo de Cooperação Técnica, condicionada ao encaminhamento dos seguintes documentos pela BENEFICIÁRIA para análise e aprovação pela ELETROBRAS:

Classificação: Pública

Efetuada os preenchimentos devidos, o presente Termo está de acordo com a minuta aprovada pelo Jurídico.

i. comprovação de regularidade fiscal perante a União, o FGTS e a Justiça do Trabalho;

ii. Na hipótese do BENEFICIÁRIO tratar-se de CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL, o mesmo deverá, de modo adicional as demais certidões elencadas, apresentar a certidão municipal/distrital, uma vez que se trata de associação de personalidade jurídica diversa da dos municípios (somente quando se tratar de CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL);

iii. comprovação financeira - mediante supervisão financeira da ELETROBRAS - correspondente à prestação de contas por meio do relatório de utilização de recursos, demonstrando a aplicação no projeto, dos recursos referentes à segunda parcela liberada pela ELETROBRAS;

iv. comprovação física - mediante supervisão física da ELETROBRAS - correspondente ao relatório de acompanhamento da execução física do projeto.

v. documentos comprobatórios de que as condições



Lei N.º 037/2019, de 18 de Março de 2019

EDIÇÃO N.º 771 – 08 PÁGINAS – ANO IV - MONÇÃO, MA – 03 DE MAIO DE 2022

estabelecidas na META –

M3 do Cronograma de Execução do Projeto, foram cumpridas.

Parágrafo Segundo - Para o recebimento das parcelas, além dos requisitos previstos nas etapas listadas acima, a BENEFICIÁRIA ficará sujeita ao cumprimento dos seguintes requisitos:

a) A transferência de recursos pela ELETROBRAS à BENEFICIÁRIA deverá obedecer aos Termos da regulamentação eleitoral vigente à época da concessão.

b) A transferência de recursos pela ELETROBRAS à BENEFICIÁRIA em período eleitoral deverá ser avaliada em face da origem dos recursos oriundos da Lei 13.280/2016, que direcionou recursos financeiros ao PROGRAMA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA – PROCEL.

CLÁUSULA QUINTA - CONTRAPARTIDA

Parágrafo Primeiro – Compete a BENEFICIÁRIA integralizar a contrapartida financeira pactuada no plano de trabalho apresentado no âmbito da Chamada Pública Procel Reluz 01/2021 e ratificada neste Termo, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso indicado no Parágrafo Segundo, mediante depósito em conta bancária específica para execução do objeto, cujo valor total é de R\$ 34.746,95 (trinta e quatro mil, setecentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos), destinados à cobertura de até 11% (onze) do custo total do projeto n.º 052/2022 de melhoria do sistema de iluminação pública da BENEFICIÁRIA.

Parágrafo Segundo - Os aportes financeiros realizados pela BENEFICIÁRIA a título de contrapartida deverão respeitar o cronograma de desembolso a seguir:

a) A primeira parcela compreende o aporte de 30% (trinta por cento) do valor total da contrapartida informada no Parágrafo Primeiro em até 60 (sessenta dias corridos) após a abertura da conta bancária específica para execução do

Classificação: Pública

Efetuada os preenchimentos devidos, o presente Termo está de acordo com a minuta aprovada pelo Jurídico.

objeto;

b) A segunda parcela compreende o aporte de 50% (cinquenta por cento) do valor total da contrapartida informada no Parágrafo Primeiro em até 30 (trinta dias corridos) após a aprovação da 1ª prestação de contas;

c) A terceira parcela compreende o aporte de 20% (cinquenta por cento) do valor total da contrapartida informada no Parágrafo Primeiro em até 30 (trinta dias corridos) após a aprovação da 2ª prestação de contas;

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA ELETROBRAS

1. Nomear gestor e fiscal para acompanhamento da execução do presente Termo;

2. Fiscalizar a execução e implantação dos serviços, constantes no projeto;

3. Alocar os valores previstos neste Termo de Cooperação Técnica na consecução dos objetivos;

4. Analisar a prestação de contas na forma prevista na Lei n.º 13.280/2016, bem como no plano de aplicação dos recursos do PROCEL;

5. Emitir relatórios de acompanhamento do projeto;

6. Emitir relatório final e Termo de quitação das obrigações da BENEFICIÁRIA;

7. Publicar o extrato deste Termo e seus eventuais aditivos no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

8. Promover a prorrogação do prazo de execução do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos com impacto à execução do presente Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - COMPROMISSOS DA ELETROBRAS

Parágrafo Primeiro - Os compromissos assumidos pela ELETROBRAS neste Termo de Cooperação Técnica vinculam-se, expressamente, à efetividade de realização das condições estabelecidas para o recolhimento e aplicação dos recursos referentes à Lei n.º 13.280/2016.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA

Como parte dos compromissos contratuais assumidos, além daqueles estabelecidos nas demais Cláusulas deste Termo de Cooperação Técnica, a BENEFICIÁRIA se obriga, se cabível for, a:

a) implementar o projeto de acordo com as especificações técnicas e com os cronogramas físicos, econômicos e financeiros aprovados pela ELETROBRAS;

b) comprovar que os recursos referentes à contrapartida para complementar a consecução do objeto do Termo estão devidamente assegurados;

Classificação: Pública

Efetuada os preenchimentos devidos, o presente Termo está de acordo com a minuta aprovada pelo Jurídico.

c) comprovar o cumprimento da contrapartida pactuada, quando houver, que, se financeira, deverá ser depositada na conta específica do instrumento em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso;

d) apresentar, periodicamente, à ELETROBRAS, nos prazos por esta estabelecidos, por escrito, relatórios de execução física do projeto, além de todas as informações e documentos requeridos, bem como prestar todo o apoio técnico, logístico e administrativo necessário à supervisão do estágio de realização física do projeto;

e) apresentar, periodicamente, à ELETROBRAS, nos prazos por esta estabelecidos, por escrito, relatórios de execução econômico-financeira do projeto, além de todas as informações e documentos requeridos, bem como prestar todo o apoio técnico, logístico e administrativo necessário à supervisão das aplicações financeiras realizadas no projeto;

f) sujeitar-se, quando solicitado pela ELETROBRAS, à auditoria independente que analise os seus procedimentos contábeis, a qual certificará, sem prejuízo das supervisões da ELETROBRAS, a aplicação dos recursos na finalidade à qual se destinam, apresentando, quando da prestação final de contas, certificado da respectiva auditoria;

g) encaminhar para a ELETROBRAS, com a maior brevidade possível, o Termo de posse do prefeito ou, no caso de consórcio, a nomeação de seu representante legal sempre que o cargo sofrer alteração ao longo do mandato;

h) abrir uma conta corrente e conta poupança específica em instituição financeira controlada pela União para movimentação dos créditos decorrentes deste Termo de Cooperação Técnica, servindo esta conta como um instrumento de destinação dos recursos liberados à execução do projeto. Em casos excepcionais, outra instituição financeira poderá ser adotada, mediante justificativa e aprovação prévia da ELETROBRAS.

i) publicar, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, o extrato deste Termo de Cooperação Técnica e de demais instrumentos contratuais dele decorrentes, em Diário Oficial do município ou, caso este não exista, no átrio municipal do município BENEFICIÁRIO ou, no caso de CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL, nos Diários Oficiais de todos os municípios beneficiados ou em seus átrios municipais, naqueles nos quais não haja Diário Oficial;

j) afixar no local da obra a placa padrão da ELETROBRAS e mencionar, sempre que fizer publicidade do projeto, a cooperação da ELETROBRAS, respeitadas as restrições à publicidade constantes da regulamentação eleitoral vigente à



Lei N.º 037/2019, de 18 de Março de 2019

EDIÇÃO N.º 771 – 08 PÁGINAS – ANO IV - MONÇÃO, MA – 03 DE MAIO DE 2022

época da concessão;

k) observar a legislação vigente para suas contratações decorrentes do presente Termo;

l) manter a regularidade fiscal perante a União, o FGTS e a Justiça do Trabalho;

m) restituir à ELETROBRAS os recursos não utilizados, incluindo rendimentos de aplicações financeiras, salvo quando devidamente autorizado pela ELETROBRAS a aplicar o recurso no objeto do TCT;

n) manter-se regularizado com as fazendas federal e municipal (no caso de CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL), FGTS e com débitos trabalhistas, sob pena

Classificação: Pública

Efetuada os preenchimentos devidos, o presente Termo está de acordo com a minuta aprovada pelo Jurídico.

de não recebimento dos recursos previstos no TCT.

o) Observar, no que couber, a Norma EAE-02 e o Regulamento de Licitações e Contratos da Eletrobras.

CLÁUSULA NONA - PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo máximo de execução do projeto é de 16 (dezesseis) meses, contados da data de assinatura deste Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Cooperação Técnica é de 18 (dezoito) meses, contados da data de assinatura do Termo de Cooperação Técnica.

As prorrogações de prazo, sejam por extensão do prazo de execução ou prorrogação do prazo de vigência devem ocorrer por decisão do agente de fiscalização administrativa, e devem ser formalizadas por apostilamento, sem necessidade da celebração de termo aditivo.

Os apostilamentos devem ser firmados dentro da vigência do respectivo Termo. Se o encerramento da vigência do Termo ocorrer em dia não útil ou sem expediente, os apostilamentos podem ser firmados no dia útil subsequente.

Para que a BENEFICIÁRIA se torne elegível a pleitear uma prorrogação de prazo, seja extensão do prazo de execução ou prorrogação do prazo de vigência, deverá comprovar ter cumprido as seguintes metas:

I. Ter concluído a licitação de luminárias LED até o mês 13 (treze) do cronograma de execução do projeto.

Para comprovar o atingimento desta meta, a BENEFICIÁRIA deverá encaminhar para a ELETROBRAS a ata da respectiva licitação de luminárias LED.

II. Ter concluído, no mínimo, uma prestação de contas físico-financeira;

Para comprovar o atingimento desta meta, a BENEFICIÁRIA deverá reencaminhar para a ELETROBRAS a respectiva prestação de contas aprovada.

O fato da BENEFICIÁRIA cumprir as metas "I" e "II" e pleitear a prorrogação de prazo, NÃO significa que a prorrogação será autorizada de modo automático. Caberá a ELETROBRAS, a seu critério, aprovar ou rejeitar o respectivo pleito.

Na hipótese da BENEFICIÁRIA não conseguir cumprir as metas "I" e "II", se tornar

inegável a pleitear qualquer prorrogação de prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - COMPROVAÇÃO DA APLICAÇÃO DO

Classificação: Pública

Efetuada os preenchimentos devidos, o presente Termo está de acordo com a minuta aprovada pelo Jurídico.

CRÉDITO

Parágrafo Primeiro - As comprovações da aplicação do crédito, de que trata este instrumento, obedecerão ao que se segue:

a) quanto ao acompanhamento econômico-financeiro, será verificado no local, periodicamente, as aplicações e investimentos realizados pela BENEFICIÁRIA no âmbito do projeto. A BENEFICIÁRIA fica obrigada a apresentar todas as informações e todos os documentos requeridos, bem como prestar o apoio técnico, logístico e administrativo necessários a essa finalidade;

b) quanto ao acompanhamento físico, será verificado no local, periodicamente, o estágio de realização da obra. A BENEFICIÁRIA fica obrigada a prestar todas as informações e todo apoio técnico, logístico e administrativo necessários a essa finalidade.

Parágrafo Segundo – Até a primeira quinzena do mês 17 (dezesete) do prazo de vigência, estipulado na Cláusula 10ª, a BENEFICIÁRIA deverá encaminhar para análise e aprovação pela ELETROBRAS os seguintes documentos:

a) Prestação de contas financeira final, demonstrando a aplicação do total de recursos liberados por parte da ELETROBRAS; e

b) Prestação de contas física final, demonstrando a execução física do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ENCERRAMENTO

O encerramento do Termo de Cooperação Técnica só se dará após análise e aprovação, por parte da ELETROBRAS, da prestação de contas físico-financeira final.

Caso ainda haja correções ou pendências apontadas pela ELETROBRAS, a BENEFICIÁRIA deverá realizar e encaminhar as revisões necessárias até a emissão, por parte da ELETROBRAS, do Termo de encerramento e quitação do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES

A não comprovação, por meio de prestação de contas, da aplicação de qualquer parcela no objeto do presente Termo no prazo máximo de 6 (seis) meses contados a partir da data de sua liberação, ou sua aplicação indevida, importará na restituição, no prazo de 72 (setenta e duas) horas do recebimento de notificação, por escrito, da ELETROBRAS, independentemente de interpelação judicial, da importância a ela correspondente, corrigida pela variação do IGP-M no período, ou, em caso de sua extinção, por outro índice adotado pelo Governo Federal e aprovado pelo Conselho de Administração da ELETROBRAS, acrescida de multa de 10% (dez por cento) e juros de mora de 12% a.a. (doze por cento ao ano), pro rata temporis, desde a data da liberação até sua efetiva devolução.

Classificação: Pública

Efetuada os preenchimentos devidos, o presente Termo está de acordo com a minuta aprovada pelo Jurídico.

Parágrafo Primeiro – Caso ocorram quaisquer das irregularidades descrita(s) no caput desta Cláusula e/ou na Cláusula 12ª referente ao encerramento do presente Termo, bem como o descumprimento, por parte da BENEFICIÁRIA, de qualquer condição prevista neste Termo de Cooperação, a ELETROBRAS, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo, poderá considerar rescindido o Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

a) realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas;

c) alterar o objeto do Termo, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado,

Lei N.º 037/2019, de 18 de Março de 2019

EDIÇÃO N.º 771 – 08 PÁGINAS – ANO IV - MONÇÃO, MA – 03 DE MAIO DE 2022

devidamente motivado e por meio de instrumento hábil;

d) utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento e constante na proposta técnica aprovada;

e) realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;

f) efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizada pela ELETROBRAS e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;

g) realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos por responsabilidade da ELETROBRAS, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

h) transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, voltados para interesses corporativos e recreativos dos associados;

i) realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas na proposta técnica aprovada.

j) utilizar ou permitir qualquer modalidade de veiculação eleitoral durante a execução do Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo de Cooperação e de seus eventuais aditivos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, que será providenciada, pela ELETROBRAS, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

Classificação: Pública

Efetuada os preenchimentos devidos, o presente Termo está de acordo com a minuta aprovada pelo Jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO

A seu exclusivo critério, a ELETROBRAS se reserva o direito de divulgar, a qualquer tempo, o projeto objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, bem como os seus resultados, sem a necessidade de comunicação prévia e expressa, e/ou a solicitação de autorização da BENEFICIÁRIA.

A citação da ELETROBRAS em matérias veiculadas na mídia e exposição da logomarca da ELETROBRAS em peças promocionais alusivas ao projeto deverá ser previamente autorizada pela ELETROBRAS.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PROPRIEDADE INTELECTUAL
Parágrafo Primeiro – Em relação à propriedade intelectual deverão ser adotadas as seguintes condições:

a) A BENEFICIÁRIA comunicará à ELETROBRAS, nos relatórios de acompanhamento físico, até o fim da vigência do Termo, os resultados alcançados pelas ações previstas neste Termo, passíveis de obtenção de proteção legal, no âmbito da legislação de propriedade intelectual, ou de licenciamento a terceiros;

b) A BENEFICIÁRIA deverá informar à ELETROBRAS caso seja efetuado o respectivo registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI, ou em outro órgão competente, ficando desde já acordado que inventores ou autores terão seus nomes reconhecidos em todas as patentes;

c) Os direitos de propriedade intelectual sobre criação desenvolvida com os recursos repassados em virtude do presente Termo serão disciplinados em acordo específico firmado entre as partes;

d) Todos os resultados, procedimentos e rotinas

existentes e registrados anteriormente à celebração deste Termo e de propriedade da BENEFICIÁRIA e/ou de terceiros, que estiverem sob sua responsabilidade e que forem reveladas entre as partes mencionadas exclusivamente para subsidiar a execução das atividades deste Termo, continuarão pertencendo à parte detentora.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - BENS E SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro – Caso as prestações de contas não sejam aprovadas em razão da utilização dos recursos em desacordo a este instrumento, sejam na aquisição, produção, instalação, transformação e/ou construção de bens materiais, os recursos liberados pela ELETROBRAS relacionados a estes bens deverão ser devolvidos nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

Parágrafo Segundo - A BENEFICIÁRIA deverá, tanto em relação aos bens adquiridos diretamente, quanto àqueles recebidos da ELETROBRAS, caso houver:

Classificação: Pública

Efetuada os preenchimentos devidos, o presente Termo está de acordo com a minuta aprovada pelo Jurídico.

a) Comunicar à ELETROBRAS, imediatamente, qualquer dano que os referidos bens vierem a sofrer;

b) Em caso de furto ou de roubo do bem, promover o registro da ocorrência perante a autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à ELETROBRAS e diligenciando para que se proceda a investigação pertinente;

c) Após aprovada a última prestação de contas e declarado o encerramento do presente Termo, as propriedades dos bens patrimoniais remanescentes serão resolvidas em favor da BENEFICIÁRIA, conforme o art. 1.359, do Código Civil, observado o disposto neste Termo e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
No caso de não aprovação de contas, exauridas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, caberá ao ELETROBRAS tomar as medidas necessárias para a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para rescisão do instrumento:

a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

b) utilização dos recursos repassados em destinação diversa da aprovada;

c) constatação de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado; ou

d) verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo Segundo - O presente Termo poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações e vantagens auferidas do tempo em que participaram do Termo.

Parágrafo Terceiro - O saldo remanescente, inclusive o proveniente de receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, deverá ser devolvido à ELETROBRAS, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação de multa no valor de no mínimo 10% e no máximo de 30% do saldo, de acordo com a gravidade da conduta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

Parágrafo Primeiro - A BENEFICIÁRIA reconhece a autoridade normativa da ELETROBRAS para exercer o acompanhamento da execução, o controle e a fiscalização sobre o Termo, para reorientar ações e acatar, ou não, justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na execução das atividades previstas, podendo vir a assumir ou a transferir a responsabilidade pelo mesmo, de modo a

Classificação: Pública



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONÇÃO

8



Lei N.º 037/2019, de 18 de Março de 2019

EDIÇÃO N.º 771 – 08 PÁGINAS – ANO IV - MONÇÃO, MA – 03 DE MAIO DE 2022

Efetuada os preenchimentos devidos, o presente Termo está de acordo com a minuta aprovada pelo Jurídico. evitar a sua paralisação.

Parágrafo Segundo - A BENEFICIÁRIA autoriza e reconhece como legítimo o livre acesso de empregados da ELETROBRAS, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual se subordina a ELETROBRAS, bem como do Tribunal de Contas da União, em missão de fiscalização ou auditoria, em qualquer tempo e lugar, restringindo-se aos atos e fatos relacionados ao âmbito deste Termo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - SUSPENSÃO DAS LIBERAÇÕES

Sem prejuízo da hipótese de rescisão do presente Termo, a ELETROBRAS poderá suspender as liberações dos recursos, por até 120 dias, se houver descumprimento inequívoco de condição prevista neste instrumento ou na legislação aplicável, assegurado o contraditório e a ampla defesa e desde que tenha sido dada oportunidade à BENEFICIÁRIA, mediante notificação, de regularizar a situação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - FORO

As partes contratantes elegem o foro da cidade do Rio de Janeiro para a propositura de qualquer ação com fundamento no presente Termo de Cooperação Técnica, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento, assinado pelas partes através de assinatura digital, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

Presidente Diretor
Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobras

Representante Legal (Prefeito)
Prefeitura do Município de Monção

CÂMARA MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

Lei 037 de 18 de Março de 2019

NÃO HÁ PUBLICAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

Lei 037 de 18 de Março de 2019

NÃO HÁ PUBLICAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

Lei 037 de 18 de Março de 2019

NÃO HÁ PUBLICAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

Lei 037 de 18 de Março de 2019

NÃO HÁ PUBLICAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

Lei 037 de 18 de Março de 2019

NÃO HÁ PUBLICAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL - DOM
PREFEITURA MUNICIPAL MONÇÃO - MA
PRAÇA PRESIDENTE KENNEDY S/N- CENTRO - CEP: 65.360-000

e-mail: gabinete@moncao.ma.gov.br

<http://www.moncao.ma.gov.br/>

EDIÇÃO: DOM_PMM_771*
08 PÁGINAS – ANO IV

FORMATO DIGITAL
DOWNLOAD DISPONÍVEL

<http://www.moncao.ma.gov.br/transparencia/diario.htm>

